



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

[www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 427

Página 1 de 18

### SUMÁRIO

|                                                   |    |
|---------------------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b>                            | 2  |
| <b>Atos de Pessoal</b>                            | 2  |
| Averbações                                        | 2  |
| Adicional de Tempo de Serviço e/ou Licença Prêmio | 4  |
| Exoneração                                        | 5  |
| <b>Licitações e Contratos</b>                     | 7  |
| Extrato                                           | 7  |
| Aviso de Licitação                                | 8  |
| Suspensão                                         | 9  |
| Homologação / Adjudicação                         | 10 |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b>     | 11 |
| Edital - Convocação                               | 11 |
| <b>Outros Atos</b>                                | 13 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**

CNPJ 03.681.582/0001-07  
Rua Athayde Nogueira, 1033  
Telefone: 0800 100 2609  
Site: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS**

CNPJ 15.554.850/0001-09  
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro  
Telefone: (67) 3452-8904  
Site: [www.prevbrihante.ms.gov.br](http://www.prevbrihante.ms.gov.br)

#### **Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS**

CNPJ 15.469.471/0001-10  
Rua Athayde Nogueira, 1207  
Telefone: (67) 3452-7895  
Site: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 427

Página 2 de 18

### PODER EXECUTIVO

#### Atos de Pessoal

#### Averbações



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### DECRETO Nº. 34.378, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre averbação por tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** Determinar a Gerência de Recursos Humanos à **averbação do tempo de contribuição de 2.426 (dois mil quatrocentos e vinte e seis) dias**, correspondente a **06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 26 (vinte e seis) dias**, na matrícula funcional nº 1.650, do(a) Servidor(a) **Neusa Zanatta**, bem como o lançamento em sua ficha funcional, Servidor(a) de Cargo Efetivo de Inspetor de Alunos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação. Com fundamento no Art 40, § 9º da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 5036/98. Protocolo nº 5.580/2025 (1Doc).

I - Fica fazendo parte integrante deste Decreto:

- a) A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Protocolo n. 10001180100181254, emitida em 01/10/2025, e NIT nº 1134699773-4, folhas 01 a 03, juntamente com os tempos de contribuições descritos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 21 de outubro de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 427

Página 3 de 18



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

### DECRETO Nº. 34.379, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre averbação por tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** Determinar a Gerência de Recursos Humanos à **averbação do tempo de contribuição de 3.052 (três mil e cinquenta e dois) dias**, correspondente a **08 (oito) anos, 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias**, na matrícula funcional nº 1.245, do(a) Servidor(a) **Paulina Cardoso Coelho**, bem como o lançamento em sua ficha funcional, Servidor(a) de Cargo Efetivo de Inspetor de Alunos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação. Com fundamento no Art 40, § 9º da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 5036/98. Protocolo nº 5.220/2025 (1Doc).

I - Fica fazendo parte integrante deste Decreto:

- a) A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Protocolo n. 08001030100238256, emitida em 05/09/2025, e NIT nº 2685285879-9, folhas 01 a 03, juntamente com os tempos de contribuições descritos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 21 de outubro de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 427

Página 4 de 18

### Adicional de Tempo de Serviço e/ou Licença Prêmio



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

#### DECRETO Nº 34.380, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre Retificação do Decreto que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**RETIFICAR** o Decreto nº 34.114/2025, que dispõe sobre Adicional de Tempo de Serviço e Licença Prêmio, de modo que:

**ONDE CONSTOU:** totalizando 20% (vinte por cento).

**PASSE A CONSTAR:** totalizando 30% (trinta por cento).

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 21 de outubro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 427

Página 5 de 18

### Exoneração



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

#### DECRETO Nº. 34.381, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

A vacância do cargo público por exoneração.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º Exonerar a pedido**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **José Daniel da Silva**, matrícula 3.319, ocupante do cargo em comissão de Assessor Institucional I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, e **consequentemente revogo o Decreto nº 33.873, de 14 de abril de 2025**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, com efeitos a partir da data de 20 de outubro de 2025.

**Art. 2º** Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 21 de outubro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 427

Página 6 de 18



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

### DECRETO Nº. 34.382, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

A vacância do cargo público por exoneração.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º.** Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) efetivo(a) **Everson Medeiros de Lima**, matrícula 2.786, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, e **consequentemente revogo o Decreto nº 25.073**, de 09 de junho de 2017, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações.

**Art. 2º.** Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a data de 15 de outubro de 2025**, revogando-se o Decreto nº 34.366/2025.

Rio Brilhante - MS, 21 de outubro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 427

Página 7 de 18

### Licitações e Contratos

#### Extrato



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*"A Pequena Cativante"*

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 145/2025**  
**CELEBRADO EM 21/10/2025**  
**Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):**  
**0436D7E01A641CD1A5DC79E535E24DE65246CBB8**

**PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E LEIS LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para cessão de uso de software compreendendo o serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, de modo a examinar o conjunto de atos expedidos ao longo do tempo e, com base nas atividades de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, disponibilizar o acervo normativo atualizado em plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).

**VALOR:** R\$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo nº 103/2025, Inexigibilidade nº 017/2025

**ASSINATURAS:** LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante pelo contratante, e CARLITO MELLO DE LIZ, pela contratada.

**FISCAIS DO CONTRATO:** Sandra de Oliveira Corne Matos e Josaine dos Santos Santana Pinheiro.

Rio Brilhante/MS, 21 de outubro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 427

Página 8 de 18

### Aviso de Licitação



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

**1ª REPETIÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**  
**Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):**  
**BC65BF0DF41FBDF7C32CCAEB33267F4D7E8B0AF5**

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS, torna público, através de sua pregoeira designada pela Portaria nº 120/2025, de 13 de maio de 2.025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, modo de disputa **ABERTO**, realizado por meio da internet, no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos termos do Decreto Municipal nº 32.574/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal nº 8.078/990, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 32.900 de 12 de junho de 2.024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### **REPETIÇÃO DOS ITENS: 02 e 03.**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar) no município de Campo Grande - MS, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

**Início do Recebimento das Propostas:** às 10h00min do dia **22/10/2025**

**Limite para Acolhimento das Propostas:** às 08h30min do dia **10/11/2025**

**Início da Sessão de Lances:** às 09h00min do dia **10/11/2025**.

**Horário de Referência:** Horário de Brasília – DF.

**Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

**O Edital encontra-se disponível:** No site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: [licitacao@riobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitacao@riobrilhante.ms.gov.br)), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, ramal 1012, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 21 de outubro de 2025.

**Lusiana Montagner de Souza**  
**Pregoeira**  
**Portaria nº 120/2.025**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 427

Página 9 de 18

### Suspensão



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*"A Pequena Cativante"*

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):**  
**6538E384BF1928B3D759A1445722DEC35B917382**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde, incluindo equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, viabilizada por meio da **Emenda Parlamentar** de proposta nº **12237.028000/1240-06**, oriunda do Ministério da Saúde. **ATO:** Fica **SUSPENSO** "sine die" o julgamento referente ao certame licitatório em epígrafe. **MOTIVO:** Em razão da necessidade de readequação do Edital, o que ocasionará na necessidade de republicação, abrindo-se novamente o prazo. **SESSÃO:** Salienta-se que, tão logo haja posicionamento acerca da retomada, esta será comunicada por meio de publicação na Imprensa Oficial. **INFORMAÇÕES:** Através do telefone: (67) 99687-1038, das 07:00 às 13:00 horas ou no site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) (portal transparência) e site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Rio Brilhante - MS, 21 de outubro de 2025.

**Verginia Ramos Gimenes**  
**Pregoeira**  
**Portaria nº 120/2.025**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 427

Página 10 de 18

### Homologação / Adjudicação



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

**Código e-Sfinge:**

**BA0BAC12A277FE0EBA52D39319C6F860B2C72645**

**Objeto:** Contratação de obra para reforma e ampliação da ESF - Estratégia de Saúde da Família Antônio Aparecido Bitencourt, atendendo ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Brilhante – MS. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 085/2025, referente à licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2025, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório, onde sagrou-se vencedora a empresa **BRASIL SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO LTDA (03092115000141)** com o item: 1 no valor total de R\$ 524.214,86 (quinhentos e vinte e quatro mil e duzentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos).

Rio Brilhante/MS, 21 de outubro de 2025.

**Livia Cabelo Borges Baungaertner**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 34.046, de 30 de maio de 2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 427

Página 11 de 18

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital - Convocação



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEGES/2025

#### ESTÁGIO REMUNERADO

#### EDITAL Nº 10/2025

A **Comissão Organizadora**, instituída pela Portaria nº 184/2025, no uso de suas atribuições legais, **Torna Público**, a divulgação da **convocação do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/SEGES/2025**, destinado a criação de quadro de vagas para estagiários, nos seguintes termos e condições:

#### 1. DA CONVOCAÇÃO

**1.1 Os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Gestão no dia 29 de outubro de 2025, das 08hs às 13hs.**

1.2 A relação dos candidatos convocados do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/SEGES/2025, para estágio remunerado, encontram-se no Anexo Único deste edital.

1.3 Para a formalização do Termo de Compromisso de Estágio o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (não pode ser CNH);
- b) Cadastramento no CPF;
- c) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- d) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone fixo atualizado);
- e) Comprovante de matrícula ou declaração de matrícula atualizado do ano de 2025 (com menos de 60 dias);
- f) Comprovante de Conta Bancária (Conta Corrente) - (Banco Bradesco, Banco Santander, Banco Itaú, Banco do Brasil);
- g) Para menores de 18 anos, apresentar a Carteira de Identidade do Representante Legal (não pode ser CNH).

#### 2. DA DESCLASSIFICAÇÃO

**2.1** Serão desclassificados os candidatos que não cumprirem os requisitos do item 14 do edital de abertura.

Rio Brilhante - MS, 21 de outubro de 2025.

**Vitória Oliveira Meazza**  
Presidente

**Airton Junior Venâncio**  
Vice-Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 427

Página 12 de 18



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEGES/2025

#### ANEXO ÚNICO

#### - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| Classificação | Inscrição | Candidato                          | Data de Nascimento | Vaga                                                           | Total |
|---------------|-----------|------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------|-------|
| 1º            | 136       | Hellen Kathelyn Rodrigues De Brito | 19/03/2005         | Cursando Direito - Procuradoria Geral do Município (Código 15) | 42,33 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 427

Página 13 de 18

### Outros Atos



Associação da Escola Família Agrícola Rosalvo da Rocha Rodrigues - AEFAR

Escola Família Agrícola Rosalvo da Rocha Rodrigues - EFAR

Rodovia BR 163, KM 314 – Unidade de Pesquisa Fundação Oacir Vidal Rio Brilhante- MS

CEP 79130-000

CNPJ: 12.856.069/0001.09 - Fone: (67) 99938-4290 – (67) 99276-6947

E-mail: [aefarrosalvodarocharodrigues@gmail.com](mailto:aefarrosalvodarocharodrigues@gmail.com)

Ata de Criação 18/05/1995 – Credenciamento e Autorização de Funcionamento: Deliberação do CEE/MS nº 10636 de 13/03/2015 - Renovação de Reconhecimento: Deliberação CEE/MS nº 12.409 de 02/05/2022

### EDITAL Nº 001/2025

A Diretora da Escola Família Agrícola Rosalvo da Rocha Rodrigues – EFAR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria 001/2020, considerando a Deliberação CEE/MS nº. 10.603/14; a Deliberação CEE/MS nº 10.680/2015; a Deliberação CEE/MS nº 10.680, de 13/08/2015; e a Deliberação CEE/MS nº 12.409/2022; que fixam normas para a oferta da educação profissional técnica de nível médio no Sistema Estadual de Ensino; o decreto Federal nº. 5.154/2014, que regulamenta o parágrafo 2º do Artigo 36 e os Artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996; o Parecer CNE/CEB nº 08/2014, a Resolução CNE/CEB nº 01/2014, a Lei nº. 11.788/2008 e a Deliberação CEE/MS nº 7860/2005, que regulamentam sobre a realização do Estágio Profissional Supervisionado, **RESOLVE** tornar público o presente edital de abertura para ingresso no **Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais – Área Tecnológica: Agrícola e Pecuária – Educação Profissional Técnica de Nível Médio**, no 1º Semestre Letivo de 2026 conforme as disposições a seguir:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** A direção da Escola Família Agrícola Rosalvo da Rocha Rodrigues – EFAR, nomeará uma comissão constituída por Professores, membros da Direção Administrativa e Coordenação Pedagógica do Curso, que ficará responsável pela elaboração e execução do processo seletivo para ingresso ao Curso.

**1.2** O candidato ou seu responsável legal deverá conhecer este edital e se certificar quanto ao preenchimento de todos os requisitos para vaga pretendida.

**1.3** É de inteira responsabilidade do candidato ou seu responsável legal acompanhar as publicações referentes a este processo seletivo. Quaisquer dúvidas deverão ser sanadas junto a comissão organizadora pelo e-mail: [aefarrosalvodarocharodrigues@gmail.com](mailto:aefarrosalvodarocharodrigues@gmail.com)

**1.4** Os horários que por ventura venham a ser mencionados neste documento são os oficiais do Estado de Mato Grosso do Sul.

**1.5** A matrícula no curso está condicionada à comprovação dos requisitos estipulados no item 3 deste edital e da apresentação dos documentos mencionados nos itens 4.1 e 7 deste edital.

**1.6** Nenhum candidato ou seu responsável legal poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, para eximir-se de quaisquer responsabilidades peculiares a ele.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 427

Página 14 de 18

### 2. DESCRIÇÃO, MODALIDADE E FORMA DO CURSO

Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais – Área Tecnológica: Agrícola e Pecuária – Educação Profissional Técnica de Nível Médio contempla a grade curricular comum do Ensino médio e uma série de conhecimentos úteis ao desenvolvimento das atividades produtivas, sendo inseridos conteúdos nas áreas de administração e gestão rural, construções de instalações agropecuárias, utilização de máquinas, implementos e ferramentas agrícolas e pecuárias, aspectos topográficos, manejo e conservação de solos e de forragens, sistemas de produção animal (bovinocultura, caprinovinocultura, suinocultura, avicultura, aquicultura e apicultura) e beneficiamento de produtos agropecuários, assim como a análise de fenômenos meteorológicos e ambientais e sua influência na produção de culturas de expressão econômica de base familiar. Sendo importante destacar a produção agroecológica, a extensão rural e o associativismo, fornecendo aos profissionais da área uma formação ampla, com muitas possibilidades de atuação dentro do setor agropecuário. A sua oferta será na modalidade de alternância, onde os estudantes permanecem 15 dias na escola em sessão escolar e 15 dias em casa em sessão familiar. A sessão escolar está organizada da seguinte forma:

- De segunda a sexta-feira, com 08 (oito) aulas diárias de 1 (uma) hora cada, com 20 (vinte) minutos de intervalo em cada período;
- Nos sábados, no turno matutino, com 04 (quatro) aulas de 1 (uma) hora cada, com 10 (dez) minutos de intervalo; O Curso tem carga horária total de 3.815 (três mil oitocentos e quinze) horas, sendo 3.515 (três mil quinhentos e quinze horas) de aulas teórico-práticas e 300 (trezentas) destinadas ao Estágio Profissional Supervisionado, distribuídas da seguinte forma:

**1º ano:** 1.238 horas de aulas teóricas/práticas.

**2º ano:** 1.282 horas de aulas teórico/práticas e 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado.

**3º ano:** 1.295 horas de aulas teórico/práticas e 200 horas de Estágio Profissional Supervisionado.

Cada ano possui componentes curriculares nos quais os instrumentos de avaliação se constituirão de: provas, testes, visitas técnicas, seminários, excursões, pesquisas, momentos de reflexão, trabalhos individuais e grupais, entrevistas, leituras comentadas, exposições de sínteses individuais e grupais, painéis, jogos, apresentações artísticas, estudos e estágios. A avaliação de cada disciplina será expressa em conceitos **A, B, C, D e E**, sendo apurados semestralmente, ao final do ano letivo será feita a média dos conceitos dos semestres, onde para a aprovação o estudante deve obter **conceito “C”** e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente. A menção dos conceitos significa:

A – Excelente – Aprovado

B – Bom – Aprovado

C – Satisfatório – Aprovado



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 427

Página 15 de 18

D – Insatisfatório – Retido (a) na disciplina.

E – Insuficiente – Retido (a) na disciplina.

**2.1** O Curso poderá ser realizado pelos candidatos somente na forma **INTEGRADA** ao Ensino Médio, desde que observadas a escolaridade prevista nos requisitos de ingresso, item 3 deste edital.

**3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO** Para ingresso no Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais – Área Tecnológica: Agrícola e Pecuária – Educação Profissional Técnica de Nível Médio o candidato deve obedecer aos seguintes critérios:

**3.1** Ter concluído o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental sem progressões de estudos, ou seja, não pode possuir nenhuma dependência em quaisquer disciplinas do Ensino Fundamental.

**3.2** Ter feito a inscrição no prazo estipulado, e ter sido aprovado neste Processo Seletivo.

**4. DAS VAGAS** Serão oferecidas 45 (quarenta e cinco) vagas para o Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais – Área Tecnológica: Agrícola e Pecuária – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade de Pedagogia da alternância de acordo com a descrição apresentada no item 2 deste edital, das quais as vagas serão direcionadas para os estudantes que se enquadram nos seguintes requisitos: ser preferencialmente oriundo da agricultura familiar (Assentado), indígenas, quilombolas, meeiros e residir no campo e/ou possuir vínculo com o campo.

### **4.1 COTAS PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

**4.1.1** Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas com deficiência o candidato deverá se manifestar no ato da sua inscrição e entregar a documentação comprobatória específica, durante o período das inscrições, na secretaria da escola, para exercício do direito de ingresso por esta cota, abaixo relacionada:

- Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 ou da Súmula nº 45 da Advocacia Geral da União (portador de visão monocular). Expedido nos últimos 24 meses.

**4.1.2** As vagas destinadas às cotas que não forem preenchidas retornarão ao total de vagas disponíveis nas vagas gerais para o mesmo curso.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Período de inscrições: das 7:00h do dia 20 de outubro de 2025, às 23:59h do dia 21 de novembro de 2025.

**5.2** Para proceder à inscrição o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE:**

**5.2.1** Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas deste edital.

**5.2.2** Preencher através de formulário disponibilizado nas redes sociais da escola (Efa Rosalvo da Rocha Rodrigues) a inscrição dentro do prazo estipulado neste edital.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 427

Página 16 de 18

### 6. DO PROCESSO SELETIVO

**6.1** Será composto por entrevista classificatória, com pontuações de 0 (zero) a 10 (dez). Nessa entrevista os (as) candidatos (as) e familiares serão convocados a realizarem uma entrevista que ocorrerá de forma presencial na Escola família Agrícola Rosalvo da Rocha Rogues – EFAR, localizada na BR163, KM 314 – Fundação Oacir Vidal, no município de Rio Brilhante, MS.

**6.1.1** A realização da entrevista, será na Escola Família Agrícola Rosalvo da Rocha Rodrigues – EFAR, nos dias 01/12/2025 à 05/12/2025, das 08:00h às 17:00h com horário agendado previamente, disponibilizado para cada candidato (a). A entrevista é técnica, onde se avalia aptidões e perfil de acordo com os requisitos apresentado no item 4 deste edital.

**6.1.2** O candidato que discordar de sua classificação após entrevista e desejar recorrer, deverá fazê-lo mediante ao envio do relato da discordância devidamente fundamentada com documento comprobatório para o e-mail [aeferrosalvodarocharodrigues@gmail.com](mailto:aeferrosalvodarocharodrigues@gmail.com) ou entregar escrito a próprio punho e assinado na Secretaria da Escola durante o período recursal.

**6.1.3** O resultado oficial do processo será formalizado através de Portaria, expedida pela direção da Escola e divulgado no dia 12/12/2025.

**6.1.4** Após a divulgação do resultado oficial os candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas serão convocados para a realização da matrícula. Enquanto os demais candidatos, se aprovados, irão compor um cadastro de reserva, a fim do preenchimento de vagas remanescentes.

**6.1.5** A Direção da Escola Família Agrícola Rosalvo da Rocha Rodrigues – EFAR reserva-se ao direito de ampliar o quantitativo de vagas ofertadas, mediante ao seu interesse, sem quaisquer avisos prévios.

### 7. DA MATRÍCULA

A matrícula no Curso será realizada no período de 02/02/2026 ao dia 28/02/2026, nos turnos matutino e vespertino, na secretaria da Escola Família Agrícola Rosalvo da Rocha Rodrigues – EFAR, pelos candidatos inscritos/aprovados ou quando menor de idade, por seus representantes legais. Mediante apresentação de uma foto 3x4 e cópia e original dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física — CPF;
- Comprovante de Residência;
- Cartão do SUS;
- Carteira de Vacinação atualizada e declaração de vacinação atualizada (DVA);
- Histórico e/ou transferência do Ensino Fundamental original.

**7.2** A efetivação da matrícula só será feita mediante a apresentação de **TODA** a documentação exigida no item 7, sob o risco de perda da vaga, se não apresentada.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 427

Página 17 de 18

**7.3** No ato da matrícula, os estudantes deverão apresentar os documentos originais para conferência pela Secretaria Escolar, sendo considerada nula a matrícula dos que apresentarem documentação falsa, adulterada ou ilegível.

**7.4** A concretização da matrícula dar-se-á com o deferimento da Direção da Instituição de Ensino.

**7.5** No ato da matrícula o candidato receberá da secretaria da Instituição de Ensino informações sobre a estrutura e funcionamento do referido curso, bem como sobre as normas regimentais.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA COSTA

Diretora Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 427

Página 18 de 18

### ANEXO I

| <b>CRONOGRAMA – Processo Seletivo Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio</b>  |                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Data</b>                                                                              | <b>Evento</b>                                                                       |
| Das 7:00h do dia<br>20/10/2025 às<br>23:59h do dia<br>21/11/2025                         | Período de inscrições                                                               |
| 25/11/2025                                                                               | Divulgação dos Candidatos inscritos Convocação para processo Seletivo (entrevista). |
| Do dia 01/12/2025<br>ao dia 05/12/2025<br>Das 08:00h às<br>17:00h. (Horário<br>Agendado) | Realização das entrevistas                                                          |
| 12/12/2025                                                                               | Divulgação do resultado preliminar                                                  |
| Dás 7:00h às<br>17:00h do dia<br>12/12/2025                                              | Período de Recurso                                                                  |
| 15/12/2025                                                                               | Divulgação do Resultado Oficial - Definitivo                                        |
| 02/02/2026 a<br>28/02/2026                                                               | Período de Matrículas                                                               |
| -                                                                                        | Início das aulas                                                                    |